

TAÍBA INVESTIMENTOS LTDA.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Junho 2022

1. INTRODUÇÃO

Esta política de gestão de risco (“Política de Gestão de Risco” ou “Política”) visa estabelecer o conjunto de princípios, diretrizes, ações, papéis e responsabilidades necessários à identificação, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle da exposição aos riscos aos quais a **TAÍBA INVESTIMENTOS LTDA.** (“Gestora”) esteja exposta, bem como o monitoramento dos negócios desenvolvidos, a fim de garantir a aderência à legislação e às melhores práticas de mercado, fortalecendo as bases de confiança mútua entre as empresas, clientes, sociedades com os quais a Gestora realiza operações, e os órgãos reguladores

Esta Política foi elaborada de acordo com as políticas internas Gestora, inclusive o Código de Ética e o Manual de Controles Internos (em conjunto, “Políticas Internas”), e está de acordo com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 558, de 26 de março de 2015 (“Instrução CVM 558”), conforme posteriormente aditada e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

A presente Política de Gestão de Risco descreve, dentre outros pontos: (i) os procedimentos para identificar e acompanhar a exposição das carteiras aos variados tipos de riscos; (ii) as técnicas e métodos de precificação dos ativos; (iii) os limites de exposição a risco; os profissionais envolvidos; (iv) a periodicidade do relatório de exposição ao risco; e (v) a periodicidade de revisão da política.

O responsável por esta Política de Gestão de Risco é o Sr. Rafael Passos Bezerra de Menezes (“Diretor de Risco”), a quem caberá (i) verificar o cumprimento desta Política de Gestão de Risco; (ii) encaminhar relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Gestora (“Relatório de Exposição”), para as pessoas e na periodicidade indicadas abaixo; e (iii) supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

2. RISCO DE MERCADO

Também considerado risco de preço, é entendido como a possibilidade de movimentos adversos de preço que levem a perdas nos portfólios de investimentos.

Salvo previsto no respectivo regulamento e/ou na legislação e regulamentação vigente, os fundos de investimento geridos pela Gestora não possuem limites expressos de exposição a risco. Não obstante, a Gestora realizará o monitoramento e controle do risco de mercado de todos os fundos geridos, como boa prática de gestão de fundos de investimento.

Este risco será monitorado pelas métricas de estatística mais utilizadas pelos agentes no mercado. Serão analisados:

- (i) Voltatilidade (a.a.);
- (ii) Máximo “drawdown”;
- (iii) *Value at Risk* (“VaR”) para 5 a 21 dias úteis; e
- (iv) Cenário de *stress*.

A ferramenta usada atualmente é a *Stress Test* no sistema *Britech Atlas Risk Hub* (<https://hub.cyrnel.com/risk/stresstest>), além de sistemas proprietários, para monitoramento das ferramentas estatísticas mencionadas acima. Estas estatísticas serão avaliadas para cada ativo individualmente e para o fundo como um todo, pelo impacto financeiro e no retorno dos fundos e carteiras (valor nominal, % e bps).

A avaliação de potenciais perdas, para o horizonte de 1 dia, 1 semana e 1 ano, e a atribuição de retornos por ativo serão feitos em cenário de *stress*. A avaliação de cenários de *stress* projeta as potenciais perdas em cenários extremos já ocorridos ou hipotéticos. É avaliada, ainda, a distribuição do risco por classes de ativos.

3. RISCO DE LIQUIDEZ

É o risco de incapacidade de converter o investimento em recursos financeiros. Este risco está relacionado às características específicas de cada mercado e ativo.

Compete à área de gestão da Gestora (“Área de Gestão”) avaliar e ponderar a liquidez dos ativos de forma a não comprometer a capacidade financeira dos investidores.

A gestora utiliza o sistema *Britech Atlas Risk Hub* para controle de risco de liquidez.

Para informações mais detalhadas acerca dos procedimentos adotados pela Gestora para monitoramento e mitigação do risco de liquidez, vide a Metodologia de Gestão de Risco de Liquidez, elaborada de acordo com as Diretrizes de Gerenciamento de Risco de Liquidez da ANBIMA (Deliberação nº 67 da ANBIMA).

4. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração ocorre quando determinadas estratégias, ativos ou instrumentos financeiros representam um percentual relevante de participação no fundo ou na carteira, passando a representar um risco de perdas por não diversificação.

A Gestora cumprirá o mandato estabelecido no regulamento de cada fundo, onde estarão definidos os limites de concentração de cada produto, bem como observará os limites estabelecidos pela regulamentação aplicável. Adicionalmente, a Gestora

seguirá as boas práticas de gestão, evitando níveis de concentração que apresentem riscos para a liquidez e potenciais resultados adversos. Nesse sentido, a Gestora poderá estabelecer, por meio do comitê de risco, limites de concentração diferentes para cada um dos fundos, sempre limitados pelos parâmetros previstos em cada regulamento ou pela regulamentação.

Os limites de concentração de cada fundo, estabelecidos pelo regulamento, pela regulamentação ou pelo comitê de risco da Gestora, serão acompanhados através do sistema *Britech Atlas Risk Hub* de *compliance* (<https://hub.cyrnel.com/compliance/statusportfolio>). O sistema *Britech Atlas Risk Hub*, na função *Liquidity* (<https://hub.cyrnel.com/liquidity/concentration>), permite ainda o acompanhamento de concentração por emissor, por tipo de produto, indústria e “*shareholder*”.

A verificação do risco de concentração se dará nas reuniões do comitê de investimentos, onde são avaliadas periodicamente todas as carteiras dos fundos.

5. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

Entende-se por risco de crédito e contraparte o risco de perda substancial ou total do investimento por inadimplência ou incapacidade de converter um investimento em recursos financeiros.

A gestão de crédito é pautada pelo conservadorismo e baseada em análise fundamentalista dos dados financeiros e com foco em operações corporativas de mercado de capitais e baixa concentração de crédito. A análise e avaliação segue o padrão da seleção de investimentos e deve ser aprovada pelo comitê de investimentos.

Para informações mais detalhadas acerca dos procedimentos adotados pela Gestora para avaliação e monitoramento do risco de crédito e contraparte, vide o Manual de Gestão de Crédito Privado.

6. RISCO OPERACIONAL

Risco operacional é a possibilidade de ocorrência de prejuízos nos negócios de uma instituição devido a erros e falhas operacionais ocorridas dentro e fora da Gestora. Os riscos operacionais podem ser causados por pessoas, processos e/ou sistemas, dentre outros fatores.

Através da atuação da *Área de Compliance*, a Gestora busca mitigar os riscos operacionais através da implantação de processos internos de controle e normas de procedimento, divididos em três esferas:

- a) Avaliação: avaliar e apontar potenciais riscos, levando-se em consideração a estrutura da Gestora;
- b) Implementação: Sugerir, preparar e implementar políticas e processos visando evitar e minimizar impactos de potenciais riscos operacionais; e
- c) Monitoramento: Monitoramento da aderência às políticas adotadas.

Todos os processos são de responsabilidade da Área de *Compliance*. O monitoramento e a avaliação poderão ser executados por terceiro contratado ou pela própria Área de *Compliance*. O monitoramento deve ser executado anualmente.

7. CONTROLE DE RISCO DO NEGÓCIO

Este risco é referente a perdas geradas por práticas gerais de negócio, tais como ações, estratégias, relação com concorrência, dentre outros.

Visando identificar, mensurar e tomar ações que visem mitigar os diversos tipos de riscos inerentes ao mercado de capitais, a Gestora, periodicamente, elabora uma matriz descritiva, onde são identificados:

- (i) Principais fatores de risco para a Gestora;
- (ii) Como estes fatores de risco são classificados quanto ao seu tipo de risco;
- (iii) Nível de possibilidade de ocorrência dos eventos que geram este risco;
- (iv) Magnitude de perda para a Gestora, caso ocorra o evento; e
- (v) Formas e ações que visam mitigar estes riscos.

8. CONTROLE DE ENQUADRAMENTO

As carteiras geridas pela Gestora estão sujeitas à observância dos limites de exposição a risco previstos por cada regulamento, pela CVM e pelo Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros. Tais limites serão monitorados através do sistema Britech Atlas Risk Hub de compliance (<https://hub.cyrnel.com/compliance/statusportfolio>).

As metodologias citadas têm o intuito de contribuir substancialmente para balizar a gestão da carteira do fundo, evitando riscos excessivos ou desnecessários, de modo que a Gestora possa adotar ações corretivas e prudenciais.

Adicionalmente, para cada fundo, a respectiva administradora deverá validar o controle de risco através de suas próprias metodologias.

A verificação de concentração de risco deve ser semanal, e eventuais desenquadramentos devem ser comunicados imediatamente ao diretor responsável pela Área de Gestão (“Diretor de Gestão”), o qual será responsável por tomar as medidas necessárias para o imediato reenquadramento da carteira do fundo aos respectivos limites.

Além disso, a Área de Risco elaborará relatório de monitoramento que contenha os fundos e carteiras sob gestão que tiveram seus limites de risco excedidos, em periodicidade, no mínimo, mensal.

9. SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE

Conforme mencionado anteriormente, a Gestora utiliza o sistema *Britech Atlas Risk Hub* para monitoramento e controle do risco.

O sistema apresenta os seguintes módulos:

- (i) *Portfólio*: Visualização do portfólio de forma sumarizada ou detalhada;
- (ii) *Risk*: Parâmetros de risco, *stress test* e dados históricos de risco;
- (iii) *Compliance*: Monitoramento de enquadramento;
- (v) *Liquidity*: Monitoramento dos parâmetros de liquidez do fundo, resgates efetuados e compatibilidade do passivo e prazo de conversão dos ativos em liquidez.

As informações acerca dos modelos e parâmetros adotados podem ser encontrados no site <https://britech.zendesk.com/hc/pt-br>

10. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCO

10.1 Área de Risco

A área de risco da Gestora (“Área de Risco”) é a responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política, sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas no artigo 37, § 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Nesse sentido, a Área de Risco fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

Atualmente a Área de Risco é composta pelo Diretor de Risco, Sr. Rafael Passos Bezerra de Menezes, e um analista, compatível com a estrutura e complexidade da Gestora.

Os membros da Área de Risco exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de Risco à Área de Gestão. Nesse sentido, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas necessárias. Além disso, a Área de Risco possui comunicação direta com a diretoria e a alta administração da Gestora para realizar o relato de suas atividades.

A Área de Risco encaminhará o Relatório de Exposição semanalmente, e sempre quando for necessário, aos integrantes da Área de Gestão e aos diretores da Gestora. Os relatórios relacionados à gestão de risco devem ser avaliados pelo comitê semanal de investimentos da Gestora, constando em ata quaisquer observações que os membros do referido comitê façam em relação ao conteúdo do respectivo relatório apresentado.

A Área de Risco se reunirá semanalmente, bem como sempre que o Diretor de Risco entender necessário. As decisões tomadas pela Área de Risco são consignadas em ata, a qual é encaminhada aos sócios da Gestora.

Sem prejuízo das atribuições da Área de Risco, caberá ao Diretor de Gestão tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco e nos regulamentos dos Fundos.

10.2 Comitê de Gestão Operacional

O Comitê de Gestão Operacional é formado pelo Diretor de Risco, Diretor de Gestão, diretor responsável pelo *compliance* (“Diretor de Compliance”) e os sócios da Gestora que perfaçam ao menos 51% das cotas.

O Comitê de Gestão Operacional é responsável por deliberar e aprovar todas as questões pertinentes à Gestora. Não são tratados neste comitê assuntos relacionados a investimentos.

As reuniões do Comitê de Gestão Operacional não têm periodicidade definida, cabendo aos diretores ou sócios convocarem o encontro quando julgarem necessário. Todas as decisões do Comitê de Gestão Operacional são formalizadas por meio de ata.

Todas as áreas da Gestora, bem como seus respectivos diretores, respondem ao Comitê de Gestão Operacional.

10.3 Sistema Contratado

A Gestora contrata o Sistema de risco Britech Atlas Risk Hub, que é utilizado pelas equipes de risco, gestão e *compliance* da Gestora.

A ferramenta Britech Atlas Risk Hub é um sistema fechado, com parâmetros padronizados e dados para avaliação alimentados por arquivo eletrônico (Arquivo XML) transmitido diariamente pelos Administradores.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Gestão de Risco será revista e atualizada pelo Diretor de Risco, em periodicidade, no mínimo, anual, para permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

São realizados testes de aderências às metodologias, em prazo não superior a 12 (doze) meses, de forma a verificar a efetividade destas em relação à gestão de riscos. Anualmente é utilizado o processo de *back-test*, comparando as estimativas de Var e os resultados verificados nos fundos.

Caso seja constatada eventual não aderência entre os resultados verificados e o previsto no modelo, a Área de Risco deverá discutir e implementar as medidas necessárias visando à reavaliação dos parâmetros utilizados. A não aderência e eventuais ajustes devem ser reportados ao Diretor de Gestão e Diretor de *Compliance*.

As metodologias descritas neste Manual para avaliação, monitoramento e controle dos riscos a que estão sujeitas as carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora serão revisadas a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

* * *